



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL Nº 050/2019

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 083.748.990-34, Carteira de Identidade nº 4008623144, residente e domiciliado na Rua São João, nº 532, Bairro Floresta, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: ECS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, estabelecida na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 2375, Andar 1, CEP: 50100-010, Bairro Santo Amaro, na cidade de Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.405.867/0001-27, neste ato representado por sua Representante Legal, Srª. **Joana Fiuza de Araújo**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 088.619.264-10, residente e domiciliado na Rua Arthur Muniz, nº 147, CEP: 51111-190, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife - PE.

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do anexo, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), identificação do condutor através de sistema identificador pessoal, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos, chave identificadora do condutor, componentes e licença de uso de software, a título de **comodato**, bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT.
01	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do anexo, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), identificação do condutor através de sistema identificador pessoal, implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos e chave identificadora do condutor, componentes e licença de uso de software, a título de comodato , bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.	un	75

Obs.1: Em relação às chaves identificadoras dos condutores, estas poderão ser solicitadas em quantidades suficientes para atender as necessidades do Município, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

Obs.2: O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos que integram o sistema de rastreamento e monitoramento, devem estar incluídos na proposta de preços;

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

3.1 O sistema de rastreamento e monitoramento, objeto do presente, deverá ser instalado nos veículos indicados pelo Município, junto à sede do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela Contratada, da autorização para fornecimento/execução dos serviços, devendo ser fornecido e executado, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

3.1.1 O Software de monitoramento/rastreamento deverá estar em operação e funcionando em perfeitas condições de uso, em até 01 (um) dia corrido após a instalação dos rastreadores, acessórios e demais componentes nos veículos.

3.1.2 A Contratada deverá agendar previamente, dentro do prazo de execução, constante do subitem 3.1, a instalação do sistema de rastreamento e monitoramento nos veículos indicados pelo Município.

3.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 3º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município e

3.1.4 A Contratada somente poderá iniciar a execução do objeto mediante o recebimento da autorização para fornecimento/execução dos serviços, que será enviada através do e-mail informado pela Contratada em sua proposta.

3.2 O objeto contrato deverá ser executado/fornecido dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, atendendo ainda às exigências previstas nas normas atinentes ao objeto licitado, assim como, deverá atender as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3 Será de inteira responsabilidade e ônus da Contratada, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, a ocorrência de quaisquer danos ou acidentes com seus próprios funcionários ou a terceiros em virtude de imperícia e cuidados na utilização, guarda ou manuseio do veículo, máquinas, equipamentos e materiais utilizados na execução do objeto.

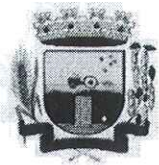
3.4 O objeto será recebido provisoriamente, por ocasião da entrega e, definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, após a verificação da sua adequação ao objeto ao licitado, através do ateste no documento fiscal pelo(s) Fiscal(is), ratificada pelo(a) Secretário(a) da pasta. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Edital e seus anexos e Proposta Financeira da Contratada.

3.5 Executado ou fornecido o objeto contratado em desconformidade, será comunicado à Contratada, através do e-mail informado em sua proposta, para que proceda a imediata correção/substituição dos serviços/equipamentos/componentes, no prazo assinalado pelo(s) Fiscal(is), contado da data do envio do e-mail com a Notificação, sem ônus ao Município, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos serviços/peças, sem prejuízo à aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus anexos, na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.078/90, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis ao caso.

3.6 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só verificados pelo Município de Santo Augusto-RS posteriormente à utilização do veículo.

3.7 Eventual notificação e/ou comunicação serão encaminhados exclusivamente através do e-mail informado pelo Licitante em sua proposta, devendo a Contratada acessá-lo diariamente.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.8 O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e Contrato, número do banco, agência e conta, em nome da Contratada, para recebimento dos valores.

3.9 As despesas com pessoal, de fretes, seguros, encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias, para a execução do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.10 Das características do sistema de rastreamento e monitoramento:

a) O sistema de rastreamento e monitoramento deverá permitir o gerenciamento da segurança e controle logístico, relacionados à utilização dos veículos e segurança de seus ocupantes, bem como permitir a localização e acompanhamento dos veículos via Internet, em qualquer computador ou Smartphone, por meio de senha e login específicos, com acesso possível por multiusuários, permitindo acesso e visualização dos veículos de forma global ou individualmente;

b) Permitir a configuração de pelo menos 04 (quatro) IP(s), endereçando os dados do veículo para no mínimo 02 (dois) servidores distintos, assegurando a redundância de comunicação de dados do sistema;

c) Fornecer todo o acesso para o funcionamento pleno dos serviços de monitoramento e gestão direta pelas Secretarias;

d) A comunicação de dados entre o veículo e o sistema de rastreamento e monitoramento deverá ser realizada através do serviço de telefonia celular digital com tecnologia GSM, prioritariamente através do canal de dados GPRS e com APN de comunicação dedicada no modelo de tráfego M2M (machine to machine), de forma a garantir o tráfego e prioridade na entrega dos pacotes de comunicação;

e) O sistema de rastreamento e monitoramento deverá ser composto por um MÓDULO Híbrido GPS/GSM, instalado em cada veículo da frota;

f) Os equipamentos/componentes do sistema de rastreamento e monitoramento disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso contínuo.

g) Os equipamentos e componentes deverão ser homologados e regulamentados pelos órgãos competentes.

h) Os equipamentos/componentes deverão funcionar pela bateria do veículo ou por bateria própria, com a capacidade de configuração quanto à utilização de qual modo operar, quando em estado de ligado ou desligado, com indicadores do nível de tensão de ambas as baterias, com histórico e posições.

i) Os equipamentos/componentes que compõe o sistema de rastreamento e monitoramento, que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

j) Nos equipamentos/componentes, a título de comodato, devem estar incluídos todos os custos de operadoras (Chip M2M), para comunicação GPRS e

k) No término do Contrato, os equipamentos/componentes, a título de comodato, serão devolvidos à Contratada, ficando a mesma responsável pela retirada/desinstalação dos equipamentos, sem ônus ao Contratante.

3.11 Os equipamentos/componentes deverão ser novos e apresentar no mínimo:

a) Localização por GPS com redundância de antenas;

b) Comunicação por GPRS;

c) Leitor de identificação do condutor;

d) Imobilizador do veículo;

e) Leitura dos níveis da bateria do equipamento e do veículo;

f) Atualização e configuração completa Over The Air;

g) Registro de pelo menos 5000 posições em memória;

h) Compatibilidade com antenas satelital;

i) Acionador de Sirene;

j) Alimentação de entrada de 9 a 30 volts, possibilitando atender veículos, caminhões e máquinas;

k) Entradas e saídas variáveis, podendo emitir sinal positivo, negativo ou flutuante para acionamentos;

l) Monitor de violação do equipamento com alerta ao sistema e

m) Atualização e configuração realizada diretamente por RS-232 ou OTA (over the air).

3.12 O equipamento deverá ter no mínimo as seguintes especificações:

a) Cada rastreador - MÓDULO AVS/GPS/GSM, deverá conter seu respectivo gabinete com modem Quadriband, GPS interno e conector para antena GPS externa, saída atuador para corte de combustível/bloqueio (atuando de forma imediata ou progressiva), luz indicadora do status de operação/comunicação, entrada para um ou mais chips de operadoras, comunicação via cabeamento RS232, direto com computador ou dispositivo durante necessidade de análise de evento, bem como demais materiais utilizados para o funcionamento dos equipamentos.

b) Cada equipamento deverá dispor de leitor de identificação do condutor, conectado ao dispositivo de rastreamento e monitoramento e

c) Em relação às chaves identificadoras dos condutores, estas poderão ser solicitadas em quantidades suficientes para atender as necessidades do Município, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

3.13 Do gerenciamento e manutenção:

O gerenciamento será via Web, com tecnologia GPS e GSM/GPRS, permitindo a localização dos veículos e equipamentos conforme os seguintes requisitos:

a) Web site no computador ou APP via smartphone;

b) Acesso controlado via login e senha, para vários usuários;

c) Visualização dos veículos em mapas ou fotos georreferenciadas;

d) Serviço disponível 24 horas.

e) Controle:

- Velocidade com registro no sistema, visualização do percurso com identificador da localização do evento no mapa;

- Cerca eletrônica (áreas configuradas e nomeadas para criação de regras de entrada ou saída pelos veículos específicos).

- Regras, controle de ações adotadas para entradas ou saídas de veículos em cercas eletrônicas, ações adotadas ou não de forma automáticas diante da efetivação na condição da regra.

- Horímetro de funcionamento para máquinas onde esta forma de controle se aplicar;

- Início e final do turno de trabalho com ou sem utilização de regras sobre os veículos dentro ou fora das cercas.

- Início e término dos trajetos/percursos;

- Tempo parado e tempo em operação dentro ou fora do turno de trabalho.

- Distância percorrida em todos os percursos.

- Sistema de controle de manutenção com envio de alertas/aviso por e-mail (pneu, óleo, revisão e etc.);

- Sistema de controle de gastos;

- Controle pelo equipamento da legislação vigente pertinente a matéria;

- Identificação do condutor com ou sem o bloqueio do veículo;

- Velocidade;

f) Armazenamento dos dados por no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, com a possibilidade de exportação para Excel ou PDF.

g) Permitir relatórios gerenciais, entre eles:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- Controle de velocidade;
- Cerca eletrônica;
- Eventos;
- Histórico de posições;
- Performance mensal;
- Tempo de ignição;
- Horímetro;
- KM por período individual ou em grupo;
- Resumo de viagem;
- Diário do condutor acumulado;
- Regras por placa ou por período, entre outras.
- h)** Permitir visualização, bloqueio, desbloqueio, posição atual e dados básicos de telemetria e rastreamento do veículo por celular mediante controle de acesso por login e senha sem limite de acessos ou dispositivos.
- i)** Controle e acompanhamento da quilometragem do veículo pelo sistema.
- j)** Comandos de atuadores e sensores pela Web para o veículo tal como bloqueio, desbloqueio do veículo, entre outros disponíveis e pertinentes ao perfil de uso pela Secretaria pertencente.
- k)** Equipamentos homologados pelos órgãos competentes e atender a norma IP67, quando aplicável;
- l)** Possuir bateria backup e operar de forma configurável somente por ela quando em IGN off ou não, informar os níveis de carga a cada comunicação;
- m)** Possuir capacidade para cadastro de condutor;
- n)** Armazenar e enviar tão logo conectado histórico de deslocamento em área de sombra GSM (GPRS);
- o)** Relé de bloqueio em caso de roubo, e a capacidade de instalação deste serviço sem a violação do chicote elétrico do veículo desta forma não comprometendo a garantia de fábrica do chicote elétrico;
- p)** O idioma do sistema deve ser português e
- q)** Permitir o uso do veículo somente por condutores autorizados, mediante sistema de identificação com chaveiro, cartão ou assemelhado.

3.14 Em relação à instalação e configuração do equipamento:

- a)** A Contratada deverá fornecer ao Município de Santo Augusto/RS, a ferramenta de rastreamento e monitoramento, bem como, demonstrar funcionalidades, oferecer treinamento, de forma que venha a promover o aprendizado na utilização das facilidades oferecidas pelo sistema;
- b)** A Contratada deverá apresentar relatórios de dados constando o posicionamento do veículo monitorado, rotas realizadas, pontos em que o veículo permaneceu em situação estacionária, bem como, o tempo decorrido e a forma como este permaneceu durante esse tempo e
- c)** A Contratada deverá disponibilizar ao Município de Santo Augusto/RS meios de acompanhamento do monitoramento e rastreamento dos veículos de sua frota, bem como, o acesso à ferramenta de trabalho dos relatórios oferecidos, ou seja, planilhas em configurações que possam vir a ser utilizadas de maneira aberta pelo Município de Santo Augusto/RS, a fim de facilitar a manipulação das planilhas e a conferência dos dados apresentados.

3.15 Em relação à segurança oferecida pelo equipamento:

- a)** A Contratada deverá garantir que os equipamentos disponibilizados, tenham proteção contra intervenções não autorizadas, garantindo a informação em caso de violação e
- b)** A Contratada deverá apresentar de forma prática, aos gestores, a condição de funcionamento e intervalo de comunicação em condição de deslocamento ou desligado.

3.16 Após as instalações dos equipamentos e demais componentes nos veículos indicados pelo Município, a Contratada deverá apresentar check-list devidamente datado e assinado pelo representante legal da Contratada, discriminado todos os itens instalados e serviços executados em cada veículo.

3.17 A contratada deverá realizar o treinamento, abordando a operacionalização do sistema, de no mínimo 05 (cinco) servidores indicados pelo CONTRATANTE.

3.18 Os equipamentos e demais componentes necessários à instalação do sistema de rastreamento e monitoramento, devem ser fornecidos com lacre, garantindo a inviolabilidade contra manipulação danosa.

3.19 Todos os acessórios, antenas e cabos necessários à instalação dos equipamentos nos veículos, devem ser fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;

3.20 O custo de mão-de-obra para instalação e manutenção dos equipamentos devem estar incluídos na proposta de preços da Contratada;

3.21 O custo com comunicação de dados com operadoras de telefonia celular, necessários ao funcionamento dos rastreadores são de responsabilidade da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;

3.22 A instalação do sistema de rastreamento e monitoramento nos veículos indicados pelo Município, deverão ser realizados em locais sugeridos pelo Contratante.

4 DO VALOR E DO PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais)**, correspondente ao rastreamento de 75 (setenta e cinco) veículos durante 12 (doze) meses a contar da instalação. Sendo o valor unitário por veículo/ano de **R\$ 360,80 (trezentos e sessenta reais e oitenta centavos)** perfazendo um valor mensal de **R\$ 2.254,50** (dois mil duzentos e cinquenta e quatro e cinquenta centavos), conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QNT.	Valor un./12 meses (R\$)	Valor Total/12 meses (R\$)
01	Contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento e monitoramento veicular para o controle de veículos pertencentes à frota do Município de Santo Augusto-RS e/ou a serviço do Município, conforme relação constante do anexo, compreendendo: monitoramento via GPS e GSM (GPRS), identificação do condutor através de sistema identificador pessoal, implantação de	un	75	360,80	27.060,00

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, incluindo o fornecimento de equipamentos e chave identificadora do condutor, componentes e licença de uso de software, a título de comodato , bem como, os respectivos serviços de instalação, configuração, manutenção, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.				
--	--	--	--	--

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até 5º (quinto) dia útil, subsequente ao vencido, por meio de ordem bancária, na conta informada pela Contratada no documento fiscal, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

- a) do recebimento do constante da Autorização de Fornecimento, do cumprimento das condições estipuladas no Edital e seus anexos, na Proposta Financeira da Contratada e Contrato;
- b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade;
- c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a Contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS e
- d) Demais documentos necessários previstos em contrato ou legislação vigente.

4.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

4.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

4.6 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

5 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados nas seguintes dotações, constantes do orçamento vigente:

3390/21-12	3390/62-423
3390/22-52	3390/62-437
3390/24-115	3390/71-468
3390/31-149	3390/84-580
3390/52-210	3390/84-594
3390/61-409	3390/85-615

6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O valor do Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido, caso a vigência vier ultrapassar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para a apresentação da proposta, a correção será calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

6.2 Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8666/93, os preços contratados poderão ser equilibrados;

6.3 Em sendo solicitado o equilíbrio econômico-financeiro pela Contratada, a mesma deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral, sito no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, acompanhado da apresentação de notas fiscais de compra (à época e atuais) onde se evidencie o desequilíbrio, tais notas deverão ser com data próxima ao procedimento licitatório e o último fornecimento, com quantidades aproximadas e igual forma de pagamento e demais documentos comprobatórios.

6.3.1 O pedido de equilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser documentalmente e suficientemente comprovado e aceito pelo Município.

6.4 O Município reserva-se o direito de equilibrar os preços, no caso de queda do preço praticado no mercado, bem como, caso o preço pago pelo Município vier a ser superior ao praticado pela Contratada na venda direta ao consumidor.

6.5 Durante a análise do pedido de equilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento dos serviços adquiridos. Caso isso ocorra constituirá inexecução contratual, implicando na aplicação das sanções previstas neste Edital e legislação pertinente.

6.6 O equilíbrio econômico-financeiro não retroagirá aos itens já fornecidos, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do protocolo de solicitação, em sendo concedido.

7 DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1 O prazo de garantia de funcionamento e prestação dos serviços deverão ser mantidas durante todo o período de vigência contratual.

7.2 Durante o prazo de garantia a Contratada, prestará serviços de assistência técnica aos serviços, equipamentos e demais componentes que compõe o sistema de rastreamento e monitoramento, através de estrutura própria ou outra autorizada, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais ao Contratante.

7.3 Entende-se por manutenção preventiva os procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e componentes que compõe o sistema de rastreamento e monitoramento, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

7.4 Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os serviços e equipamentos e componentes que compõe o sistema de rastreamento e monitoramento, em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, equipamentos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas.

7.5 A manutenção será realizada sempre que necessária, devendo ser realizada junto a sede do Contratante, inclusive nos finais de semana, em até 24 (vinte e quatro horas) após abertura de chamado junto à Contratada.

7.6 A Contratada apresentará um relatório de visita contendo data, hora do chamado, início e término do atendimento, identificação do equipamento/componente ou serviço defeituoso, as providências adotadas e as informações pertinentes, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva. O relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação.

7.7 Os equipamentos, a título de comodato, sempre que apresentarem falhas não relacionadas a mau uso ou violação, deverão ser substituídos pela Contratada, sem quaisquer ônus ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

7.8 Caso o equipamento/componente for danificado ou violado pela ação do usuário/condutor, mediante laudo técnico circunstanciado, firmado por profissional habilitado da Contratada, o Contratante efetuará o ressarcimento dos valores decorrentes da substituição do equipamento.

7.9 A Contratada deverá dispor de canal de atendimento 24 horas, inclusive nos finais de semana, para abertura de chamados, emergências ou atendimento das demais solicitações necessárias.

8 DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação será exercida pelos Fiscais de Contrato, abaixo designados aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, conforme determina o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações e no que determina o estabelecido no Decreto Executivo nº 3.951, de 16 de maio de 2018.

Fiscal Administrativo Titular/Suplente: Magdieli Antonow/Antonio Augusto Stival
Fiscal Técnico Titular/Suplente: Faustino Ladislau Kovalski/Marcelo Caetano

8.2 Caberá à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei 10.520/02, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Edital e seus anexos, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada e
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Adjudicatária/Contratada.

9.2 A aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante/Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

9.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

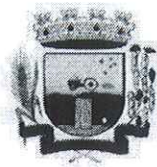
9.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.5 A Licitante/Contratada que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar o fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

9.6 As sanções previstas no Edital e seus anexos são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

9.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS DEMAIS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá a Contratada:

- a) Fornecer o objeto atendendo às normas técnicas, legais e regulamentares vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de âmbito municipal, estadual e federal, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE. Não serão aceitos, em hipótese alguma, equipamentos ou quaisquer componentes que integram o sistema de monitoramento e rastreamento adulterados ou fora das normas permitidas em lei;
- b) Utilizar empregados identificados, habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual-EPI, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- c) Indicar contato para atendimento fora do horário comercial, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- d) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados no fornecimento do objeto;
- e) A responsabilidade pelas despesas de transporte e seguro, até sua entrega/fornecimento ao Município;
- f) Reparar, corrigir ou substituir o objeto, no prazo máximo de até 24(vinte e quatro) horas, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações solicitadas no Edital e anexos, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I);
- i) Fornecer ao Contratante relação atualizada dos funcionários credenciados a efetuarem os serviços, contendo, nome, número da carteira de identidade e número do CPF dos mesmos;
- j) Prestar os serviços objeto do contrato, sempre por intermédio de técnicos treinados e habilitados com todo o ferramental, aparelhos, peças, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto;
- k) Prestar assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças, equipamento e demais componentes, mantendo disponível pessoal especializado e infraestrutura de veículos, laboratório e instrumental para reparos;
- l) Garantir o perfeito funcionamento do sistema de rastreamento e monitoramento, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos e legislação vigente e pertinente à matéria;
- m) Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte;
- n) Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento e monitoramento, devendo se reportar única e exclusivamente ao CONTRATANTE;
- o) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de aplicação de penalidade;
- p) Prestar os esclarecimentos e as orientações sempre que forem solicitados pelo Contratante;
- q) Zelar pela qualidade dos serviços executados e equipamentos e demais componentes fornecidos;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadição não transfere responsabilidade ao Contratante;
- t) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- u) Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto e
- v) Outras obrigações decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

10.2 Caberá ao CONTRATANTE:

- a) Atestar o recebimento do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à Contratada, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições avençadas;
- f) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fora das especificações do Edital e seus anexos;
- h) Aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso;
- i) Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos veículos indicados pelo Município;
- j) Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema de rastreamento e monitoramento por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;
- k) Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito a condições de uso e funcionamento dos equipamentos/componentes e instalações do sistema de rastreamento e monitoramento e
- l) Outras obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

11 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses na forma do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

11.1.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

12 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1 O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5237 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE VEÍCULOS:

VEÍCULO	PLACAS	ANO/MODELO
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES CENTRAIS		
Ford Focus SE AT 2.0 S	IVM 7951	2014
Fiat Uno Mille Way Econ	ITM 2558	2012/2013
Fiat Mobi Like	IYF 8247	2017/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – SEDECON		
Fiat Uno	ITM 2635	2012
Renault Sandero Exp. 1.6	ISP 2206	2011/2012
Renault Kangoo Express 1.6	IVT 1184	2015
Gm Onix 1.0 MT Joy	IYH 3661	2017/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC		
Ônibus VW 15.190	ITJ-0972	2012
Ônibus Marcopolo Volare V8	ISP-5921	2011
Kombi VW Kombi	ISF-3710	2011
Ônibus Marcopolo Volare V8I	IPH-2495	2008
Ônibus Marcopolo Volare V6	IOY-5874	2008
Ônibus Marcopolo Volare W8	IMX-7522	2005
Ônibus Marcopolo Volare A8	IKQ-4713	2002
Ônibus Iveco City Class 70c17	IUY-2547	2013
Carro Renaut Logan Exp 1.6	ISK-5026	2011
Furgão M. Benz Vito 111 Cdi	IXR-8648	2015/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
Ford KA Se 1.0	IXV 6876	2017/2018
Renault Master L3h2	IVX 9639	2017/2018
Volkswagen Gol TI Mc	IVV 5388	2014/2015
Renault Master Tca	IVN 9833	2013/2014
Chevrolet Spin 1.8 Mt Ltz	IUW 0658	2013/2014
Chevrolet Spin 1.8 Mt Ltz	IUV 7498	2013/2014
Renault Logan Exe 1.0 16v	IRE 4858	2010/2011
Mercedes Benz Cdi Spr Tca	IOM 3712	2007/2008
Mercedes Benz 415c Sprinter	IYE 6205	2017/2018
Chevrolet Spin 1.8 Mt Ltz	IYF 4830	2017/2018
Volkswagen Voyage	IYH5461	2017/2018
Fiat Uno Mille Economy	ISL 1927	2011/2011
Ford Courier L 1.6 Flex	IRQ 0034	2011/2011
Ambulância Renault Kangoo 1.6	IYX-6535	2017/2017
Chevrolet S10	IJL 8834	2000/2000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL -SEHAS		
Vw/Voyage TI Mb	IVT9520	2014
Vw/Gol 1.0 Mi City	INZ 1612	2008
Renault Clio Cam1016 Vh	IQE5433	2009
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO - SMOV		
Chevrolet Ágile LT	MHF-9659	2009
Camioneta Ford F-4000	ILO-7448	2004
Camionete Furgão Fiat Fiorino	INW-2536	2007
Caminhão Mercedes Benz 1215 C	IKI-4823	2001
Caminhão Basculante Ford 1421	IKD-9526	2001
Caminhão Mercedes Benz/Atron 2729 K 6x4	IVM-7946	2014
Caminhão Volkswagen 16200	IJH-0609	1999
Caminhão Caval-Mecânico Volkswagen	IOO-0368	2008
Caminhão Mercedes Benz L1620	INK-5076	2006
Caminhão Mercedes Benz L1620	INJ-9814	2006
Caminhão Mercedes Benz L1620	IPG-9937	2008
Caminhão Navistar/Internacional 4900 6x4	IJW-1663	2000
Escavadeira Hidráulica Hyundai R220LC-9S	-	2014
Motoniveladora Caterpillar 120K	-	2010
Motoniveladora Caterpillar 120K	-	2013
Pá Carregadeira Caterpillar 924G	-	2008
Retroescavadeira Case 580L	-	2002
Retroescavadeira Caterpillar 416E	-	2008
Retroescavadeira Randon RK 406B	-	2010
Retroescavadeira Caterpillar 416E	-	2010
Retroescavadeira JCB 3C	-	2011
Rolo Compactador Caterpillar Cs533E	-	2010
VEÍCULOS NOVOS (EM FASE DE RECEBIMENTO)		
Caminhão (02 unidades)	-	-
Escavadeira hidráulica (01 unidade)	-	-
VEÍCULOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO		
Veículos contratados para execução do transporte escolar (15 veículos)	-	-
Caminhão contratado para execução de recolhimento de resíduos urbanos (01 veículo)	-	-
TOTAL DE VEÍCULOS	75	

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”